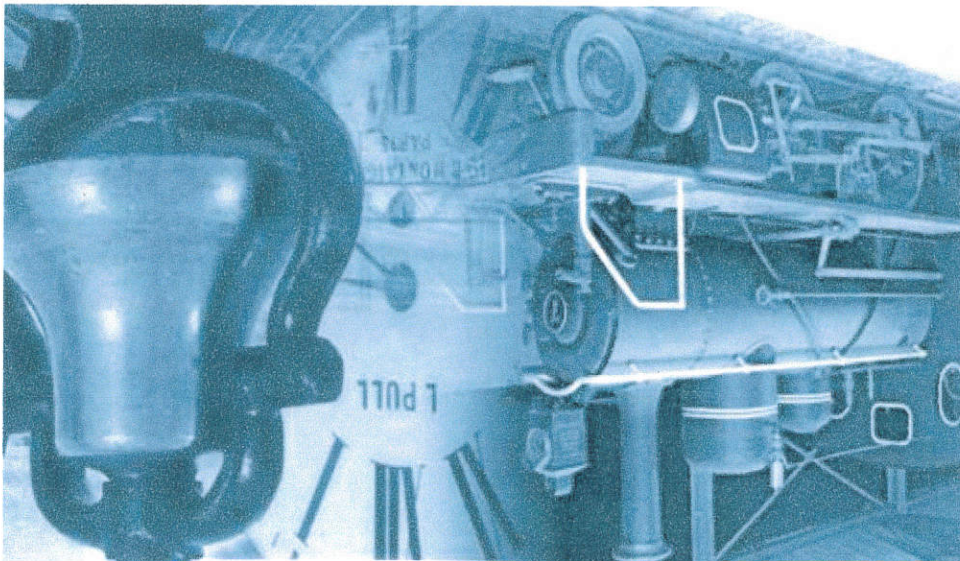


IPHAN

UNIDADE REGIONAL DE BELO HORIZONTE - URBEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO - MG
CONVÊNIO Nº 13/2003

Nº 040/2009

TERMO DE TRANSFERÊNCIA



Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES



CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO

- ANEXO I

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

- FICHAS DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariância da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 040/2009, DO CONVENIO 13/2003, DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea "b" do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVENIO, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido convenio, relacionados em anexo, os quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convenio, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens vinculados ao convenio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, 28 de agosto

CACIO ANTONIO RAMOS
Inventariante da Extinta Rede Ferroviária Federal

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

de 2009.

CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO - MG

E

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação

CONVÊNIO Nº 3/2003

RFSA - em liquidação

CONVÊNIO Nº 13/2002, que entre si celebraram, de um lado, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação, e, de outro, a MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO - MG, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação, doravante designada RFFSA, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO, CHARLES RICHARD LEWKOWICZ, FLAVIO LIMA DE ARAÚJO e LARA CARACCILO AMORELLI, membros de sua Comissão de Liquidação, e o MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO - MG, neste ato representado por sua PREFEITURA MUNICIPAL, doravante designada PREFEITURA, com sede à Rua Dr. Cristiano Ottoni, nº 555 - Centro, no Município de Pedro Leopoldo - MG, inscrita no CGC/MF sob o nº 2.345.665/0001-42, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA, acordam em firmar o presente Convênio, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante da Ata da Assembleia Geral de Acionistas de 04/06/2001, de acordo com o Processo nº 99-129907/AG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a utilização, em caráter precário, pela PREFEITURA, para fins exclusivamente sociais ou culturais, dos bens móveis adiante relacionados, de propriedade da RFFSA, integrante de seu acervo de bens históricos.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	2X63261	Relógio carrilhão armário	ERBEL
02	2X66920	Cofre de ferro	ERBEL
03	2X72325	Sino de bronze	ERBEL
04	2X81870	Porta chapéu	ERBEL
05	S/nº	Aparelho STAFF	ERBEL
06	S/nº	Aparelho STAFF	ERBEL
07	S/nº	Magneto do STAFF	ERBEL
08	S/nº	Campainha do STAFF	ERBEL
09	S/nº	Banco de passageiro-2ª Classe	ERBEL
10	S/nº	Banco de passageiro-2ª Classe	ERBEL

1.2

No caso da ocorrência da extinção da RFFSA, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.

Realizada em 13/03/2003



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da PREFEITURA:

2.1 Cuidar da manutenção, conservação e segurança adequadas dos bens relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira, expostos no Museu da Estação Ferroviária de Pedro Leopoldo, não alterando, sob qualquer pretexto, motivo ou razão, suas características originais e históricas.

2.2 Garantir que os bens relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira sejam utilizados exclusivamente para fins sociais ou culturais, sem qualquer finalidade lucrativa e sem quaisquer ônus, gastos ou despesas para a RFFSA.

2.3 Ser responsável legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, referentes aos bens relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira ou necessários à execução deste Convênio.

2.4 Assumir todas as despesas necessárias à restauração, manutenção, conservação e segurança dos bens relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira, em decorrência de contrato, convênio ou prestação de serviços, seja com pessoa jurídica ou física, assim como com os salários dos empregados contratados para esses fins, satisfazendo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais.

2.5 Manter a RFFSA livre e isenta, em quaisquer circunstâncias, de toda e qualquer ação judicial, protesto, interposição, reivindicação ou reclamação com base no presente Convênio.

2.6 Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da RFFSA.

2.7 Liberar e entregar, mediante simples notificação da RFFSA, no prazo de 30 (trinta) dias, os bens relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA RFFSA

São obrigações da RFFSA:

3.1 Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos para serviços de restauração ou de conservação dos bens relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira e outros relacionados ao objeto deste Convênio.

3.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança dos bens relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 O presente Convênio terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária à prorrogação seja enviada por qualquer das partes à outra, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

5.1 A eficácia do presente Convênio somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1 O presente Convênio poderá se denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.1.1 O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Clausula Segunda, implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.2 No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio a PREFEITURA providenciara, à sua conta e sem ônus para a RFSA, a devolução e transferência imediata dos bens relacionados no item 1.1 da Clausula Primeira ao local onde a RFSA determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento, por parte da RFSA, pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem justas e acordadas, a RFSA e a PREFEITURA assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pela RFSA:

CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO,
Membro da Comissão de Liquidação

FLAVIO LIMA DE ARAUJO
Membro da Comissão de Liquidação

Pela PREFEITURA:

ANGELO TADEU VIANA PEREIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

Oba V. da L.
Oba V. da L.



ANEXO I

ANEXO I - CONVÊNIO12/2003 E TERMO ADITIVO 1

ITEM	CONTRATO	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	N PAT/ TOMBO
1	CONVÊNIO 13/2003	FAB. DE CIMENTO HOLCIM	RELÓGIO CARRILHÃO ARMÁRIO	2X63261
2	CONVÊNIO 13/2003	FAB. DE CIMENTO HOLCIM	COFRE DE FERRO	2X66920
3	CONVÊNIO 13/2003	FAB. DE CIMENTO HOLCIM	SINO DE BRONZE	2X72235
4	CONVÊNIO 13/2003	FAB. DE CIMENTO HOLCIM	PORTA CHAPÊU	2X81870
5	CONVÊNIO 13/2003	FAB. DE CIMENTO HOLCIM	APARELHO STAFF	S/N
6	CONVÊNIO 13/2003	FAB. DE CIMENTO HOLCIM	APARELHO STAFF	S/N
7	CONVÊNIO 13/2003	FAB. DE CIMENTO HOLCIM	MAGNETO STAFF	S/N
8	CONVÊNIO 13/2003	FAB. DE CIMENTO HOLCIM	CAMPAINHA STAFF	S/N
9	CONVÊNIO 13/2003	FAB. DE CIMENTO HOLCIM	BANCO DE PASSAG. 2ª CLASSE	S/N
10	CONVÊNIO 13/2003	FAB. DE CIMENTO HOLCIM	BANCO DE PASSAG. 2ª CLASSE	S/N

FICHA DE INSPEÇÃO

FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

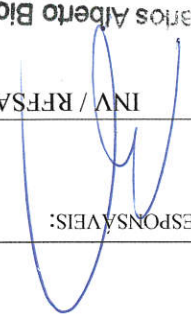
UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO - MG LOCAL DA INSPEÇÃO: FÁBRICA DE CIMENTO "HOLCIM" EM PEDRO LEOPOLDO-MG TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS TÉCNICOS DO IPHAN: _____ MAT: _____ DATA DA INSPEÇÃO: 18/07/2009 MAT: 21.081.088-2		Nº. do Contrato: Conv. Nº 13/2003 de 13 de janeiro de 2003 Tipo do (s) Bem (s): ☒ Mat. Rod. ☒ Móvel ☐ Imóvel Bem (s) em conformidade com o anexo: ☒ Sim ☐ Não ☐ Outros Bem (s) em exposição: ☒ Sim ☐ Não	
Estado Geral do (s) Bem (s): ☒ Bom ☐ Regular ☐ Ruim		Validade do Convênio: ☒ Em vigor ☐ Vencido ☐ Indeterminado	

Observações:

➤ ANEXO I.

➤ PLANILHA RESUMO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:



 INV / RFFSA

 IPHAN

Carlos Alberto Bicalho
 dos Santos
 Matrícula: 21.081.088-2

PLANILHA RESUMO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

Planilha de Bens Históricos: BELO HORIZONTE

<i>Inspeção</i>		<i>Bem</i>		<i>Número</i>	<i>Valor</i>	<i>Bem</i>	<i>Observação</i>
<i>Ficha</i>	<i>Data Local da Inspeção</i>			<i>Patr./Tombo</i>	<i>Histórico</i>	<i>Tombado</i>	
1	18/7/2009	FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG	RELÓGIO CARRILHÃO - ARMÁRIO	2X63261	SIM		
2	18/7/2009	FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG	COFRE DE FERRO	2X66920	SIM		
3	18/7/2009	FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG	SINO DE BRONZE	2X72325	SIM		
4	18/7/2009	FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG	PORTA CHAPÉU	2X81870	SIM		
5	18/7/2009	FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG	APARELHO STAFF	S/N	SIM		
6	18/7/2009	FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG	APARELHO STAFF	S/N	SIM		
7	18/7/2009	FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG	MAGNETO DO STAFF	S/N	SIM		
8	18/7/2009	FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG	CAMPAINHA DO STAFF	S/N	SIM		
9	18/7/2009	FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG	BANCO DE PASSAGEIRO - 2ª CLASSE	S/N	SIM		
10	18/7/2009	FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG	BANCO DE PASSAGEIRO - 2ª CLASSE	S/N	SIM		

Resumo para 'Unidade Regional' = BELO HORIZONTE (10 registros)

Resumo Geral 10

FICHAS DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

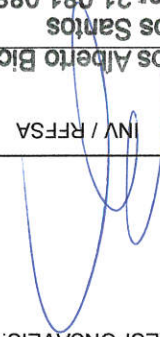
Nº. 1

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: RELÓGIO CARRILHAO - ARMÁRIO			
LOCAL DA INSPEÇÃO: FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG DATA DA INSPEÇÃO: 18/7/2009			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS MAT: 21.081.088-2			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT:			
Nº Patr/Tombo: 2X63261	Bem Tombado:	Estado Geral: BOM	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM		Funcionamento: NÃO FUNCIONA	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	
Observações:			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos		INV / RFFSA	
Matricula: 21.081.088-2		IPHAN	



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

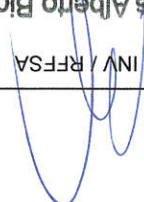
Nº. 2

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: COFRE DE FERRO			
LOCAL DA INSPEÇÃO: FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG DATA DA INSPEÇÃO: 18/7/2009			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2			
Nº Patr/Tombo: 2X66920	Bem Tombado:	Estado Geral: BOM	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM		Funcionamento: NÃO FUNCIONA	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	
Observações:			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:  Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos Matrícula: 21.081.088-2 _____ INV / RFFSA _____ IPHAN			



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 3

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: SINO DE BRONZE			
LOCAL DA INSPEÇÃO: FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG DATA DA INSPEÇÃO: 18/7/2009			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2			
Nº Patr/Tombo: 2X72325	Bem Tombado:	Estado Geral: BOM	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM		Funcionamento: TOTAL	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	
Observações:			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:  Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos INV / RFFSA IPHAN			
Matrícula: 21.081.088-2			



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 4

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: PORTA CHAPÉU			
LOCAL DA INSPEÇÃO: FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG DATA DA INSPEÇÃO: 18/7/2009			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2			
Nº Patr/Tombo: 2X81870	Bem Tombado:	Estado Geral: BOM	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM		Funcionamento: TOTAL	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	
Observações:			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos		IPHAN	
INV / RFFSA			
Matrícula: 21.081.088-2			



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 5

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE				BEM MÓVEL: APARELHO STAFF				LOCAL DA INSPEÇÃO: FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG DATA DA INSPEÇÃO: 18/7/2009				TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS				MAT: 21.081.088-2				TÉCNICO DO IPHAN:			
Nº Patr/Tombo:		Bem Tombado:		Estado Geral:		Tipo do Bem:		Valor Hist., Artístico e Cultural:		Funcionamento:		Ferramental:		Observações:									
S/N				REGULAR		MÓVEL		SIM		TOTAL		NÃO		Instalado no Local de Trabalho:									
NÃO				NÃO																			



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos

Matrícula: 21.081.088-2

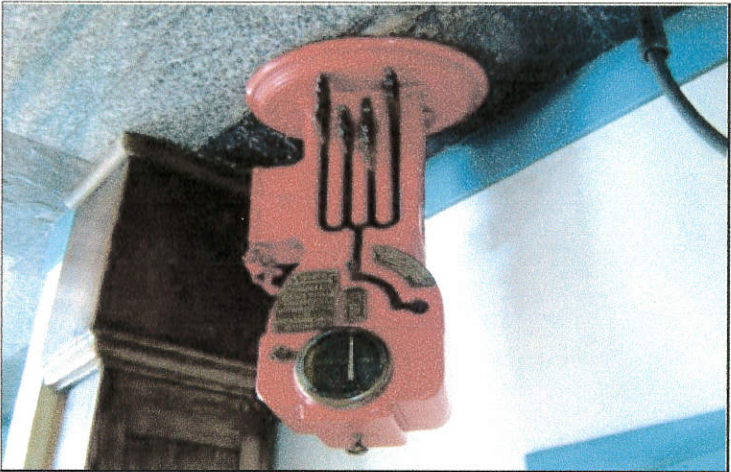
INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

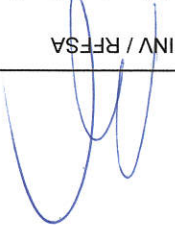
Nº. 6

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: APARELHO STAFF			
LOCAL DA INSPEÇÃO: FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG DATA DA INSPEÇÃO: 18/7/2009			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2			
Nº Patr/Tombo:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N		BOM	MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural:		Funcionamento:	
SIM		TOTAL	
Ferramental:		Instalado no Local de Trabalho:	
NÃO		NÃO	
Observações:			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos Matricula: 21.081.088-2 INV / RFFSA		IPHAN	



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

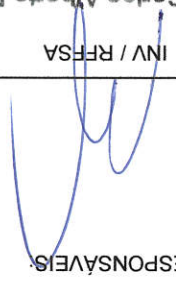
Nº. 7

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: MAGNETO DO STAFF			
LOCAL DA INSPEÇÃO: FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG DATA DA INSPEÇÃO: 18/7/2009			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2			
Nº Patr/Tombo:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N	REGULAR	MÓVEL	
Valor Hist., Artístico e Cultural:		Funcionamento:	
SIM		TOTAL	
Ferramental:		Instalado no Local de Trabalho:	
NÃO		NÃO	
Observações:			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:  Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos Matrícula: 21.081.088-2 _____ INV / RFFSA _____ IPHAN			



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

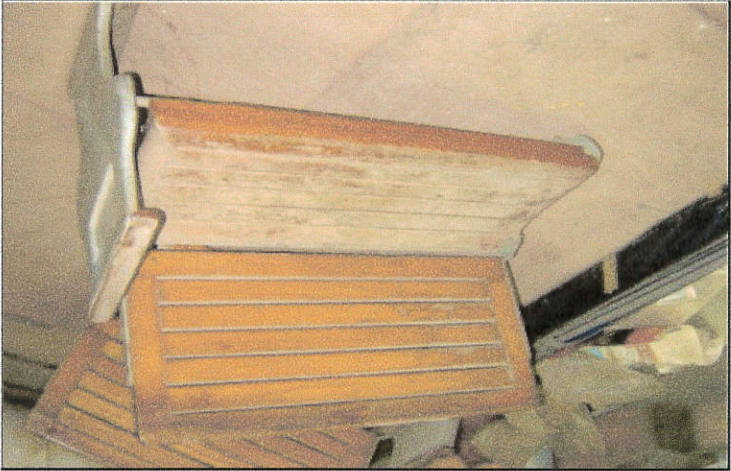
Nº. 8

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: CAMPAINHA DO STAFF			
LOCAL DA INSPEÇÃO: FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO DOS SANTOS			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2			
Nº Patr/Tombo:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N	BOM	MÓVEL	
Valor Hist, Artístico e Cultural:		Funcionamento:	
SIM		TOTAL	
Ferromental:		Instalado no Local de Trabalho:	
NÃO		NÃO	
Observações:			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS  Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos Matrícula: 21.081.088-2 INV / RFFSA IPHAN			



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 9

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: BANCO DE PASSAGEIRO - 2ª CLASSE			
LOCAL DA INSPEÇÃO: FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG DATA DA INSPEÇÃO: 18/7/2009			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS MAT: 21.081.088-2			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT:			
Nº Patr/Tombo:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N	RUM	MÓVEL	
Valor Hist., Artístico e Cultural:		Funcionamento:	
SIM		TOTAL	
Ferramental:		Instalado no Local de Trabalho:	
NÃO		NÃO	
Observações:			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos Matrícula: 21.081.088-2 INV / RFFSA		IPHAN	



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 10

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: BANCO DE PASSAGEIRO - 2ª CLASSE			
LOCAL DA INSPEÇÃO: FÁBRICA DE CIMENTO HOLCIM - PEDRO LEOPOLDO -MG DATA DA INSPEÇÃO: 18/7/2009			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2			
Nº Patr/Tombo:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N		RUM	MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural:		Funcionamento:	
SIM		TOTAL	
Ferramental:		Instalado no Local de Trabalho:	
NÃO		NÃO	
Observações:			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
INV/RFFSA		IPHAN	
Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos			
Matrícula: 21.081.088-2			